São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Aos
Cotistas do TS Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

REF.: CONVOCAÇÃO DA 29ª AGC DO TS COINVESTIMENTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Prezado Cotista,

A pedido da Gestora, convocamos V. Sa. para participar da 29ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **TS COINVESTIMENTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), a realizar-se no dia 30.11.2026, às 17h, de forma virtual, cuja ordem do dia será a seguinte:

> **1)** Deliberar acerca do plano de liquidação do Fundo ("Plano de Liquidação"), nos termos do art. 35 do Anexo do Regulamento do Fundo, e com base no **Material de Suporte (Plano de Liquidação)**; e
>
> **2)** Caso seja aprovado o Plano de Liquidação, deliberar sobre a alteração do Regulamento a fim de prever que o Fundo encontra-se em fase de liquidação, com a prorrogação do Fundo pelo prazo adicional de 3 (três) anos, de forma a coincidir com o período de liquidação proposto, que poderá ser prorrogado mediante proposta do Gestor e aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, passando o Artigo 4º do Anexo do Regulamento a vigorar com a redação abaixo, nos termos dos incisos IV e X do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo:
>
> > "***Artigo 4º - Prazo de Duração**: A Classe teve início na Data de Início da Classe e encontra-se em fase de liquidação que perdurará até 12.11.2029, podendo ser prorrogada mediante proposta do Gestor e aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.*"

De acordo com a Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 ("Res. CVM 175"), para os casos de Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação em assembleia, devendo entregar/enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78 da Parte Geral da Res. CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Informamos que o link para participação dos Cotistas será previamente disponibilizado, via *e-mail*, a todos os Cotistas.

Por fim, informamos que, caso o voto por escrito seja encaminhado por todos os Cotistas antes da data retro mencionada, a AGC ora convocada poderá ser formalizada em prazo reduzido, hipótese em que não haverá necessidade de realização de conferência telefônica e/ou reunião virtual.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

ENVIADO POR E-MAIL EM 13/11/2026